

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 022.2024.120.01)

PREGÃO ELETRONICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	CABO P/ BISTURI 3 GOLGRAN	20,00	unidade	11,66
2	CABO P/ ESPELHO BUCAL	50,00	unidade	8,02
3	ESPELHO BUCAL SSW 5	100,00	unidade	13,92
4	CURETA GRACEY 03-04	3,00	unidade	17,61
5	CURETA GRACEY 05-06	3,00	unidade	20,23
6	CURETA GRACEY 11-12	3,00	unidade	20,21
7	CURETA GRACEY 13-14	3,00	unidade	24,37
8	FORCEPS ADULTO 18R	20,00	unidade	91,11
9	FORCEPS ODONTOLÓGICO 1 INFANTIL	20,00	unidade	95,78
10	FORCEPS ODONTOLÓGICO 17 INFANTIL GOLGRAN	20,00	unidade	92,66
11	ESCULPIDOR LECRON 5 GOLGRAN	5,00	unidade	22,67
12	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	30,00	unidade	53,36
13	ESPATULA P/ RESINA 2 C/ CALÇADOR BOLINHA MILLENNIUM	35,00	unidade	83,08
14	ESPATULA 24 SIMPLES GOLGRAN	10,00	unidade	18,54
15	CURETA LUCAS 87	10,00	unidade	13,95
16	ESCAVADOR NR. 17 FAVA	20,00	unidade	13,05
17	ESCAVADOR 11 45323 ? EK	20,00	unidade	14,49
18	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	20,00	unidade	230,44
19	ABRITEC C/2 GR & PEQ AZUL AUTOCLAVAVEL	10,00	unidade	15,30
20	BROQUEIRO EM ALUMINIO 60F FG	10,00	unidade	78,66
21	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 206 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
22	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 207 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
23	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 209 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
24	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 208 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
25	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 0 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
26	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 212 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
27	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 210 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
28	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 211 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52
29	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 14 GOLGRAN	5,00	unidade	19,52

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazulnorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	PERFURADOR AINSWORTH GOLGRAN			
31	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER GOLGRAN	5,00	unidade	132,36
32	CALCADOR DE PAIVA C/ 4 PCS GOLGRAN	5,00	unidade	104,45
33	REGUA MILIMETRADA PRATA GOLGRAN	5,00	pacote	57,98
34	REFIL DO TAMBOREL C/50 UN	5,00	unidade	21,30
35	POTE DAPPEN SILICONE PEQ LARANJA	5,00	pacote	28,08
36	MOLDEIRA PARA IMPRESSAO N 06- PAR: SUPERIOR/INFERIOR	10,00	pote	5,54
37	MOLDEIRA PARA IMPRESSAO N 07- PAR: SUPERIOR/INFERIOR	10,00	unidade	22,25
38	OCULOS DE PROT. INCOLOR CX/200 UNICA . SSPLUS	10,00	unidade	27,68
39	MANDRIL P/ CANETA PM C/10	10,00	unidade	7,04
40	PRENDEDOR DE BABADOR JACARE - SILICONE - BRANCO	10,00	unidade	80,79
41	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL	3,00	unidade	12,94
42	POSIC DE FILME KIT ENDO + QUIMICO	3,00	kit	97,63
43	ACIDO GEL 0,37 EMBALAGEM C/3 AZUL	3,00	kit	52,12
44	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 PROCARE	400,00	unidade	9,81
45	ROLETE DENTAL MAXCLEAN PC C/100 CX C/100	100,00	caixa	44,47
46	ANEST TOPICO BENZOTOP 0,2 - TUTTI-FRUTTI POTE 12G	250,00	unidade	5,45
47	RIOHEX 2% DEGERMANTE - 1L	96,00	unidade	17,13
48	BANDA MATRIZ 5MM C/ 50CM	36,00	unidade	34,39
49	BANDA MATRIZ 7MM C/ 50CM	30,00	unidade	3,26
50	TIRA ACO AIRON 4MM ENVELOPE C/12 UN	50,00	unidade	2,42
51	TIRA ACO AIRON 6MM ENVELOPE C/12 UN	40,00	unidade	9,60
52	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	40,00	unidade	13,41
53	FRESA DE TUNGSTENIO MINICUT - LISO FINO - PERA - 1548	40,00	unidade	3,21
54	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 1014 CAIXA C/100	5,00	unidade	91,84
55	PONTA CARBIDE CA 2 - CX C/10	50,00	unidade	4,50
56	PONTA CARBIDE CA 4 - CX C/10	1,00	caixa	112,04
57	PONTA CARBIDE CA 6 - CX C/10	1,00	caixa	123,40
58	BROCA CARBIDE FG INVICTA FG 703 CON DENT PTA PLAN	1,00	caixa	123,40
59	ESCOVA DENTAL INFANTIL	15,00	unidade	12,40
60	ESCOVA DENTAL ADULTO	1.000,00	unidade	1,87
61	HYDRO C ESTOJO	1.000,00	unidade	3,16
62	FLUORSUL GEL ACID. TUTTI-FRUTTI 200ML	10,00	unidade	58,65
63	FORMOCRESOL 10ML	100,00	unidade	9,18
64	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	10,00	pacote	9,01
65	FIO DENTAL 500M HILLO	10,00	pacote	8,23
66	APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR C/100 UNID	10,00	unidade	17,75
67	CAVIBRUSH REGULAR	200,00	unidade	176,57
68	PARAMONOCLOROFENOL 20ML	10,00	unidade	20,64
69	PASTA POLIMENTO DIAMANTADA	30,00	unidade	10,27
70	BIOSEAL FOTO 1X2,5G	40,00	unidade	20,38
71	SUGADOR DESCARTAVEL SUGPLUS PC/40 CX100 UNICA U	50,00	unidade	22,19
72	ALAVANCA ODONTOLOGICA TIPO SELDIN Nº 1	800,00	pacote	13,79
73	APLICADOR DE DYCAL DUPLO RETO (98S4)	25,00	unidade	56,30
74	PINÇA CLINICA Nº317	5,00	unidade	39,50
		30,00	unidade	22,11

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazulnorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

75	BOTICAO FORCEPS ADULTO 16	30,00	unidade	112,76
76	BOTICAO FORCEPS ADULTO 150	20,00	unidade	117,63
77	FORCEPS ADULTO Nº01	20,00	unidade	95,63
78	BOTICAO FORCEPS ADULTO 69	20,00	unidade	114,12
79	PLACA DE VIDRO 0,6MM LISO GOLGRAN	10,00	unidade	16,13
80	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	25,00	unidade	59,75
81	PORTA ALGODAO 08X10CM LIMPO COM MOLA GG	10,00	unidade	98,16
82	SONDA EXPLORADORA NO 5 (41P4)	20,00	unidade	12,03
83	TESOURA IRIS USO ODONTOLOGICO 08CM	60,00	unidade	27,65
84	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM	20,00	unidade	105,88
85	BANDEJA LISA (G289) 22X9X1,5 GG	25,00	unidade	35,15
86	BANDEJA 22X17X1,5 C/ 12 DIVISORIAS GG	25,00	unidade	56,73
87	ESPATULA P/ RESINA N 1	35,00	unidade	26,12
88	LIMA P/ OSSO 11 GOLGRAN	10,00	unidade	72,83
89	PONTA CARBIDE ZEKRYA LONG	30,00	unidade	29,72
90	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - CRUZADO MEDIO - PERA	5,00	unidade	112,60
91	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 3118F BLISTER C/ 10	20,00	unidade	3,60
92	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 3168F CAIXA C/100	20,00	unidade	4,19
93	PONTA DIAMANTADA 4084 - CX. C/10	2,00	caixa	37,10
94	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 1112 BLISTER C/ 10	30,00	unidade	4,72
95	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 3082 BLISTER C/ 10	20,00	unidade	3,01
96	PONTA DIAMANTADA FG 1015HL	40,00	unidade	4,46
97	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 3195F BLISTER C/ 10	40,00	unidade	3,52
98	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 1011 CAIXA C/100	15,00	unidade	4,20
99	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO Nº 1012	15,00	unidade	4,04
100	PONTA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO Nº1013	15,00	unidade	4,04
101	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 1015 BLISTER C/ 10	50,00	unidade	4,14
102	PONTA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO Nº1016	50,00	unidade	4,14
103	PONTA DIAMANTADA - CHAMPION 1014HL BLISTER C/ 10	50,00	unidade	4,83
104	PONTA DIAMANTADA 1016HL - CX. C/10	40,00	unidade	15,39
105	PONTA CARBIDE FG 702 HL - CX C/10	15,00	unidade	11,89
106	PONTA CARBIDE FG 703 HL - CX C/10	15,00	unidade	12,72
107	IONOMERO DE VIDRO R NA COR A2 CONTENDO PO LIQUIDO	100,00	kit	59,57
108	CIMENTO CIRURGICO C/EUGENOL KIT PO+LIQ	20,00	kit	45,84
109	PROFILYS MORANGO	40,00	unidade	10,19
110	PEDRA POMES 100G	10,00	unidade	7,73
111	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	700,00	caixa	29,03
112	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	700,00	caixa	28,80
113	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM M 100UN	250,00	caixa	28,44
114	MASCARA TRIPLA C/ELAST 50UN CAIXA	250,00	unidade	6,24
115	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO 100UN MEDIX	600,00	unidade	11,60
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL ANTIDERRAPANTE Nº 7,5 C/ TALCO	200,00	unidade	2,30
117	COMPRESSA 13 FIOS ESTERIL EUROPA C/10	600,00	unidade	1,19
118	FIO DENTAL S/CARTELA 25M	2.000,00	unidade	3,70
119	NYLON MON.PRETO 4-0 C/AG.3 CTI (CX 24 ENV)	270,00	caixa	74,49

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazulnorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

120	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO			
121	CHARISMA CLASSIC SYR 4G OA3,5	270,00	caixa	75,42
122	CHARISMA CLASSIC SYR 4G OA3	30,00	unidade	65,58
123	CHARISMA CLASSIC SYR 4G OA2	30,00	unidade	65,58
124	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A1 DE 1 QUALIDADE	30,00	unidade	65,58
125	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A1 DE 1ª QUALIDADE	30,00	unidade	64,39
126	RESINA COMP MICROH Z100 A2 - SER 4G	200,00	unidade	66,49
127	RESINA FLOW A3 FOTOPOLIMERIZAVEL	270,00	unidade	66,49
128	RESINA COMP MICROH Z100 A3,5 - SER 4G	270,00	unidade	66,49
129	RESINA COMP MICROH Z100 A4 - SER 4G	100,00	unidade	66,49
130	MASTER FLOW 2G COR A1 REPOSICAO	200,00	pacote	34,08
131	POWER BOND 2.1 6ML	250,00	unidade	72,95
132	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS BASIC PC C/ 25	100,00	unidade	9,06
133	REVELADOR DE RADIOGRAFIA X RAY 500ML	220,00	unidade	15,20
134	FILME E-SPEED DENTAL 150 PKT	150,00	caixa	265,20
135	LÂMINA DE BISTURI N15 C/100 UN CARBONO	60,00	unidade	35,93
136	CUNHAS INTERDENTAIS COLORIDAS - 100 UNIDADES SORTIDAS (PT/ES)	50,00	unidade	35,30
137	CONJUNTO POLIMENTO DE RESINA COMPLETO (C/12)	30,00	kit	82,03
138	BOB. TERMOSSELANTE PACKGC LG 100MM RL 100M	70,00	pacote	81,39
139	BOB. TERMOSSELANTE PACKGC LG 150MM RL 100M	200,00	pacote	121,63
140	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 8X100 EMBALAGEM TUBULAR	80,00	rolo	70,13
141	LUBRIFICANTE DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	100,00	frasco	40,19
142	ALGINATO HYDROGUM 5 453G LILAS	150,00	unidade	169,96
143	BICARBONATO DE SODIO C/200 GR	10,00	unidade	13,64
144	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 PROCARE	30,00	caixa	46,57
145	ARTICAINE 1:100.000 ARTICAINE 0,1111111111111111	200,00	caixa	250,51
146	GESSO PEDRA AMARELO 1 KG	45,00	quilo	9,82
147	BABADOR DESCARTAVEL PCTE 100 - BRANCO-BI	150,00	pacote	31,84
148	CIMENTO ENDO OBTUR SEALER 26 - PO 8G+RES9G	40,00	unidade	199,79
149	COLETOR PERFURO-CORTANTE 7 LTS MEDIX	50,00	unidade	8,41
150	OBTURADOR PROVISORIO 25G	30,00	unidade	12,02
151	SOF -LEX POP-ON 4931G 1/2 REPOSICAO LARANJA	30,00	unidade	191,64
152	GUTA PROTAPER F3 - DENTSPLY	30,00	unidade	104,96
153	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE BULK COM 120 UND DO 15-40	30,00	unidade	43,55
154	SUGADOR DRENO SUCCAO CIRURG. CX C/20 ESTERELI	100,00	caixa	25,15
155	ENDO ICE SPRAY 200ML	20,00	unidade	47,16
156	FIO RETRACTOR 250CM #0 FINO	30,00	unidade	49,46
157	HEMOSPON C/10 UNIDADES	30,00	caixa	64,91
158	ALVEOLEX 10G	30,00	unidade	56,66
159	GESSO COMUM - 1 KG	45,00	quilo	6,79
160	LENCOL DE BORRACHA AZUL CAIXA COM 26 UNIDADES 12,9X 12,7CM	50,00	unidade	30,10
161	ANESTESICO ALPHACAINE C/50 TUBETES	150,00	caixa	184,03
162	LIMA TIPO FLEX NO.06 25MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	24,30
163	LIMA TIPO FLEX NO.08 25MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	23,71
164	LIMA TIPO FLEX NO.10 25MM. - C/ 6 UNID.	10,00	unidade	23,71

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazulnorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA

165	LIMA TIPO FLEX NO.15 25MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	23,71
166	LIMA TIPO FLEX NO.06 21MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	23,65
167	LIMA TIPO FLEX NO.08 21MM. - C/ 6 UNID.	10,00	unidade	23,65
168	LIMA TIPO FLEX NO.10 21MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	23,65
169	LIMA TIPO FLEX NO.15 21MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	23,65
170	HAND PROTAPER UNIV.ST.KIT 25MM	250,00	caixa	399,88
171	VISUPLAC SOLUCAO 10ML	10,00	unidade	11,67
172	SUGADOR DRENO SUCCAO CIRURG. CX C/40 ESTERELI	400,00	unidade	1,27
174	NAVITIP 29G 21MM 20PK YELLOW	80,00	caixa	41,26
175	TACA DE BORRACHA 6-WEB SOFT C/ 10UNID	200,00	unidade	126,35
176	HEMOSTANK 10ML	1,00	caixa	37,19
177	BROCA LENTULO 25MM CA 25-40 - SORT 4UN MANI/WILCOS - MANI	15,00	pacote	23,41
178	GUTA PROTAPER F2	10,00	unidade	112,77
179	CERA 9 ROSA	30,00	unidade	105,08
180	CERA UTILIDADE LYSANDA	10,00	unidade	26,30
181	PASTA MODELADORA LYSANDA	10,00	unidade	35,10
182	GUTA PROTAPER F1	30,00	unidade	62,96
183	TOP DAM BLUE 2G	30,00	unidade	105,08
184	SOLUCAO DE MILTON 1L	15,00	unidade	39,47
185	EUCALIPTOL 10ML	30,00	galão	13,27
186	E.D.T.A. TRISSODICO 20ML	5,00	unidade	14,08
187	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIA COM 120 UND DO R7	15,00	unidade	7,98
188	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIA COM 120 UND DO R8	30,00	unidade	46,27
189	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIA COM 120 UND DO RS	30,00	unidade	46,27
190	LIMA TIPO FLEX NO. 15-40 25MM. - C/ 6 UNID.	30,00	unidade	46,27
191	LIMA TIPO FLEX NO. 15-40 31MM. - C/ 6 UNID.	50,00	unidade	23,79
192	LIMA TIPO FLEX NO. 45-80 25MM. - C/ 6 UNID.	50,00	unidade	23,23
193	LIMA TIPO FLEX NO. 45-80 31MM. - C/ 6 UNID.	20,00	unidade	23,20
194	PONTA CARBIDE GATES NO 1 - 28MM - CX C/10	20,00	unidade	23,20
195	PONTA CARBIDE GATES NO 2 - 28MM - CX C/10	1,00	caixa	141,37
196	PONTA CARBIDE GATES NO 3 - 28MM	1,00	caixa	143,03
197	FLUOR GEL 200ML NEUTRO - MENTA MAQUIRA	10,00	unidade	16,01
198	BOTICAO FORCEPS ADULTO 18 L	10,00	unidade	10,18
199	BOTICAO FORCEPS ADULTO 15L	20,00	unidade	102,26
200	CREME DENTAL 70G ICE CLEAN 1500PPM CAIXA COM 144 UNIDADES.	20,00	unidade	102,26
		14,00	caixa	90,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) **DA HOMOLOGAÇÃO DO MESMO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.6. Os serviços pretendidos não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 0607, de 12/12/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e na Lei nº 545, de 07/12/2021 (Plano Plurianual - 2022/2025), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 1.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 1.8.1 Os Critérios de Sustentabilidades devem seguir de acordo com as Normas do Guia Nacional de sustentabilidade, Regulamentações da ANVISA e normas da ABNT;
- 1.8.2 Analisar o ciclo de vida: Considerar o impacto ambiental durante todo o ciclo de vida dos produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações sustentáveis.
- 1.8.3 Assegurar que todos os materiais e insumos atendam as regulamentações da ANVISA, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos.
- 1.8.4 Priorizar fornecedores que possuem certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, demonstrando compromisso com a gestão ambiental.
- 1.8.5 Optar por produtos que sejam fabricados com materiais recicláveis e que os processos produtivos adotem práticas de redução de resíduos e consumo de energia.

Da exigência de amostra

- 1.9. Não a necessidade de amostra

Subcontratação

- 1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

1.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.13. O prazo de entrega dos bens é de acordo com a necessidade do município, conforme o estoque de material, contados do(a) por ordens de fornecimento encaminhadas na realização do pedido;
- 1.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 HORAS.
- 1.15. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Lago Azul, S/N, Centro, Centro de especialidade Odontológica (CEO), Água Azul do Norte – PA.
- 1.16. Os itens objeto desse processo deverá ter em suas embalagens registro de qualidade emitido por órgão competente;
- 1.17. O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais;
- 1.18. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 1.19. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 1.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 1.21. Efetuar a execução dos serviços, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.24. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.26. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.27. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.28. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.29. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.30. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.31. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.32. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.33. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.34. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.35. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.36. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021

Fiscalização Administrativa

1.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.39. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.39.1 a) A fiscalização do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

1.39.2 b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.40. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

1.41. Cabe ao gestor do contrato:

1.41.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.41.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.41.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.41.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.41.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.41.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.41.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.42. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.43. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.43.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.43.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.43.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 1.43.4 Multa:
- 1.43.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.43.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.43.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

1.43.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.43.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

1.43.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

1.43.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

1.44. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.45. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.46. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.47. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.48. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.49. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.49.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.49.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.50.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.50.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.50.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.50.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.50.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.51. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.52. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.53. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.55. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.56. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.57. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.58. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.59. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

1.60. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.61. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.62. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.63. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.64. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

1.65. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.66. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.67.1 o prazo de validade;
- 1.67.2 a data da emissão;
- 1.67.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.67.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.67.5 o valor a pagar; e
- 1.67.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.68. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

1.69. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.70. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.70.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.70.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.71. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.72. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.73. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.74. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.75. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.76. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.77. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.78. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.79. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.80. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.81. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.82. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

1.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.84. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.85. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.86. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

1.87. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.88. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.89. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.90. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 1.91. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.92. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.93. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.94. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.95. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 1.96. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 1.97. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.98. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.99. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.100. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.101. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.102. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.103. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.104. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.105. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.106. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.107. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.108. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.14.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil

1.109. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.110. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.111. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.112. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.113. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.114. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.115. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.70 da Constituição Federal;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.116. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, e/ou se for o caso, devidamente justificado a sua não obrigatoriedade.;

1.117. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), para os itens que a couber, expedido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos em geral.

1.118. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), para os itens que a couber, expedido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos).

Qualificação Econômico-Financeira

1.119. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.120. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.121. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.122. - Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

9.25.1 Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

9.25.2. Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade,

9.27.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- 9.33. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.34. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização.
- 9.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 18.36.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- 18.36.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- 18.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,
- 18.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.123. Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia – CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973, (no que couber).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.37. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 728.402,06 (setecentos e vinte e oito, quatrocentos e dois reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.38. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.26.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.26.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.26.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

19.26.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.39. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.40. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
- Funcional programática: 4005- ações da equipe de saúde bucal e 4010-manutenção do centro de especialidade odontológicas
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de Consumo
- Subelemento: 33.90.30.10- Material Odontológicos
- Fonte de Recurso: 1.600.0000- Custeio/Federal
- Fonte de Recurso: 1.500.1002- Recurso Próprio
- Fonte de Recurso: 1.621.000- Recurso Estadual

9.41. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei no 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a) marca, fabricante, procedência e validade;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n o 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

13.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

13.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

13.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Água Azul do Norte/PA, 24 de fevereiro de 2025.


MARY ESTELA FERNANDES SANTOS
Chefe de departamento de almoxarifado e patrimônio da saúde
Matrícula nº 0023937